



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1260

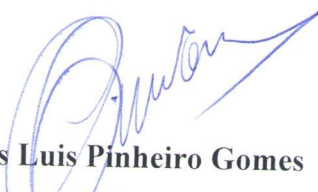
DE 28 DE MAIO DE 2019.

“DEFINE O VALOR DOS IMÓVEIS DOS SETORES I, II, III, IV, VII E VIII PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, , faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Fica definido como valor para alienação dos imóveis urbanos localizados nos setores I, II, III, IV, VII e VIII do Município de Vale do Paraíso o constante no anexo I da presente Lei.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO
PUBLICADO

